ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025 | Ano IX | Edição nº 2516 | Prefeito: Roberto Araujo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.281, de 27 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a garantia de prioridade em programas habitacionais, bem como a reserva no percentual de 10% (dez por cento) das unidades habitacionais, às famílias de que façam parte pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, Doenças Neurológicas Graves e Pessoas com deficiência e dá outras providências.

Autoria: Ver. Pedro Alarcão Alves Fusco (Projeto de Lei nº 136/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantida a prioridade de atendimento aos pais, mães e/ou responsáveis legais de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, Doenças Neurológicas Graves e Pessoas com deficiência, em todos os programas habitacionais promovidos, subsidiados ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), aquela diagnosticada nos termos da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - Pessoa com Síndrome de Down ou Doenças Neurológicas Graves, aquela diagnosticada conforme critérios médicos estabelecidos na Classificação internacional de Doenças (CID), ou em normas equivalentes vigentes.

III - Pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

IV - Doenças Neurológicas Graves: Doença de Parkinson, Esclerose Múltipla, Epilepsia, Doença de Alzheimer, Paralisia Cerebral, Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), Neuropatias Periféricas Graves e Acidente Vascular Cerebral (AVC) com sequelas.

Art. 3º - A prioridade de que trata o Art. 1º abrange:

I - Inscrição e análise de documentos nos programas habitacionais;

II - Prioridade no processo de seleção;

III - Sorteio e/ou distribuição das unidades habitacionais, quando houver;

IV - Prioridade na assinatura de contratos e na entrega das unidades.

Art. 4º - Para usufruir da prioridade estabelecida nesta lei, os responsáveis legais deverão apresentar:

I - Laudo médico que comprove o diagnóstico de TEA, Síndrome de Down, Doenças Neurológicas Graves, e deficiências nos termos da Lei nº 13.146/2015.

II - Documento que comprove a condição de responsável legal, tais como certidão de nascimento, guarda judicial, ou outro documento oficial que ateste a responsabilidade sobre a pessoa diagnosticada.

Art. 5º - Fica estabelecido a reserva no percentual de 10% (dez por cento) das unidades habitacionais em todos os programas habitacionais promovidos, subsidiados ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, Doenças Neurológicas Graves e Pessoas com deficiência, respeitados outros percentuais eventualmente existentes em Lei Federal ou Estadual.

Parágrafo único – Fica estabelecido o critério de sorteio para o preenchimento da reserva do percentual de 10% (dez por cento) no caso de existir número superior de pessoas com prioridade.

Art. 6º - Os critérios de seleção para a participação nos programas habitacionais seguirão as normas e diretrizes previstas nos editais e legislações especificas de cada programa, devendo ser respeitadas as prioridades definidas por esta Lei, sem prejuízo de outras prioridades já previstas em normas municipais, Estadual e Federal.

Art. 7º- A presente lei atende o §4º do art. 3º da Lei Federal nº 11.977/2009, sendo fixado outros critérios de seleção de beneficiários previamente aprovados pelo respectivo conselho local de habitação e em conformidade com as respectivas políticas habitacionais e as regras estabelecidas pelo Poder Executivo Federal.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, para garantir sua plena execução.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de agosto de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

.....

Lei nº 3.282, de 27 de agosto de 2025.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025 | Ano IX | Edição nº 2516 | Prefeito: Roberto Araujo

Estância Turística de Avaré o Dia Enfermeira Márcia – Dia de Luta Contra o Feminicídio, a ser lembrado anualmente no dia 27 de maio e dá outras providências.

Autoria: Verª. Adalgisa Lopes Ward (Projeto de Lei nº 154/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Avaré o **"Dia Enfermeira Márcia – Dia de Luta contra o Feminicídio**", a ser lembrado anualmente no dia 27 de maio.

Art. 2º - A data ora instituída tem por finalidade:

Preservar a memória da **Enfermeira Márcia**, vítima de feminicídio no Município da Estância Turística de Avaré;

Conscientizar a sociedade sobre a gravidade da violência de gênero e do feminicídio;

Promover o debate, a prevenção e o enfrentamento à violência contra as mulheres;

Incentivar ações educativas e reflexivas nas escolas, instituições públicas e demais espaços sociais.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, em parceria com entidades da sociedade civil, coletivos feministas, movimentos sociais, universidades e instituições de ensino, promover eventos, palestras, campanhas e atividades alusivas à data.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de agosto de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

.....

Lei nº 3.283, de 27 de agosto de 2025.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 204/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024 através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 850.846,48** (oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	03	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
SUBUNIDADE	00	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/QUALIDADE	
ATIVIDADE	2041	AMPL/REFORMA DE UNIDADES DO ENS.FUNDAMENTAL	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS- EXERC.ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	**296.001**	**FNDE-ESCOLA TEMPO INTEGRAL (ETI)-CUSTEIO**	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	569.314,01
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSO FÍSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
CÓD.APLICAÇÃO	**296.002**	**FNDE-ESCOLA TEMPO INTEGRAL (ETI)-INVESTIMENTO**	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	277.532,47
		TOTAL	**850.846,48**

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO do repasse FNDE-Escola Tempo Integral apurado em 31/12/2024.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de agosto de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

.....

Lei nº 3.284, de 27 de agosto de 2025.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 205/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 11.610,96** (onze mil, seiscentos e dez reais e

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025 | Ano IX | Edição nº 2516 | Prefeito: Roberto Araujo

noventa e seis centavos) , para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBUNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	245	SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAIS	
PROGRAMA	4016	PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS	
CÓD.APLICAÇÃO	800.002	EMENDA PARL.IND.DEP.LUIZ C. MOTA	
ATIVIDADE	2510	MANUTENÇAO DO CENTRO DIA DO IDOSO	
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.610,96
		TOTAL	11.610,96

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente de Recurso Federal de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Luiz C. Mota.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de agosto de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

.....

Lei nº 3.285, de 27 de agosto de 2025.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 206/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 65.634,51** (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavo), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBUNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	245	SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAIS	
PROGRAMA	4016	PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS	
CÓD.APLICAÇÃO	800.002	EMENDA PARL.IND.DEP.LUIZ C. MOTA	
ATIVIDADE	2510	MANUTENÇAO DO CENTRO DIA DO IDOSO	
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.634,51
		TOTAL	65.634,51

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrente de Recurso Federal de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Luiz C. Mota apurado em 31/12/2024.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de agosto de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

.....

Lei nº 3.286, de 27 de agosto de 2025.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 207/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2513	SAI-SERV.DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	500.006	PROGRAMA DE PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL	

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025 | Ano IX | Edição nº 2516 | Prefeito: Roberto Araujo

CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS P.JURIDICA	5.000,00
		TOTAL	**78.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO** na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2516	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO C.M.D.C.A	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	500.006	PROGRAMA DE PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL	
FICHA	4254		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00
FICHA	4255		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS P. JURIDICA	5.000,00
		TOTAL	**78.000,00**

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de agosto de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

.....

Lei Complementar nº 378, de 27 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de isenção de taxa de Alvará para templos religiosos de qualquer natureza, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 157/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida isenção da taxa de Alvará de funcionamento aos templos religiosos de qualquer natureza estabelecidos no Município de Avaré.

Art. 2º – Para usufruir da isenção prevista na presente Lei, as entidades religiosas deverão:

I – Estar regularmente constituídas, com inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Apresentar cópia do Estatuto Social registrado em cartório;

III – Comprovar a posse ou o uso regular do imóvel destinado às atividades religiosas, por meio de escritura, contrato de locação, comodato ou outro instrumento legal;

IV – Estar em conformidade com as normas de segurança, acessibilidade e higiene exigidas pela legislação municipal.

Art. 3º - A isenção de que trata esta Lei não exime os templos religiosos do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares pertinentes ao funcionamento de estabelecimentos no município.

Art. 4º – O Poder executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60(sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de agosto de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

.....

Decretos

Decreto nº 8.451 de 22 de agosto de 2025

(Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providencias)

Roberto de Araujo, Prefeito Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1º. Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Fundação Regional Educacional de Avaré-FREA a abrir nos termos da Lei Municipal nº 3127 de 13 de novembro de 2024, de acordo com o artigo 6º inciso V o crédito no valor de R$ 55.913,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e treze reais) para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:-

18			Nº ficha	FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE	
18.01			Despesa	Gabinete do Diretor e Dependentes	
	3.3.90.46.00	12.122.2007.2305.0000	12	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	40.920,00
	3.3.90.47.00	12.122.2007.2305.0000	15	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	230,00
18			Nº ficha	FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE	
18.02			DESPESA	SECRETARIA GERAL	
	3.1.90.13.00	12.122.2007.2305.0000	17	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.250,00
	3.3.90.47.00	12.122.2007.2305.0000	18	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	596,00
18			Nº ficha	FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE	
18.02			DESPESA	DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
	3.1.90.13.00	12.122.2007.2305.0000	20	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	215,00
	3.3.90.47.00	12.122.2007.2305.0000	21	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	72,00

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025 | Ano IX | Edição nº 2516 | Prefeito: Roberto Araujo

18			Nº ficha	FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE	
18.02			DESPESA	BIBLIOTECA	
	3.1.90.11.00	12.122.2007.2305.0000	32	VENCIMENTOS E VANTAGENS	630,00

Total.....R$ 55.913,00

Artigo 2º. O Valor de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de anulação de acordo com o inciso III, parágrafo 1º. Do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964 das seguintes dotações orçamentárias:

18			Nº ficha	FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE	
18.03				CONTÁBIL/FINANCEIR	
	9.9.99.99.00		38	RESERVA DE CONTING	55.913,00

Total.....R$ 55.913,00

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de agosto de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

.....

Decreto nº 8.454, de 27 de agosto de 2025.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024 através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 850.846,48** (oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	03	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
SUBUNIDADE	00	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/QUALIDADE	
ATIVIDADE	2041	AMPL/REFORMA DE UNIDADES DO ENS.FUNDAMENTAL	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS- EXERC.ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	296.001	FNDE-ESCOLA TEMPO INTEGRAL (ETI)-CUSTEIO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	569.314,01
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSO FÍSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
CÓD.APLICAÇÃO	296.002	FNDE-ESCOLA TEMPO INTEGRAL (ETI)-INVESTIMENTO	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	277.532,47
		TOTAL	850.846,48

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO do repasse FNDE-Escola Tempo Integral apurado em 31/12/2024.

Artigo 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de agosto de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

.....

Decreto nº 8.455, de 27 de agosto de 2025.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 11.610,96** (onze mil, seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos) , para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBUNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	245	SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAIS	
PROGRAMA	4016	PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS	
CÓD.APLICAÇÃO	800.002	EMENDA PARL.IND.DEP.LUIZ C. MOTA	
ATIVIDADE	2510	MANUTENÇAO DO CENTRO DIA DO IDOSO	
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.610,96
		TOTAL	11.610,96

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste decreto serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente de Recurso Federal de Emenda Parlamentar Individual do

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025 | Ano IX | Edição nº 2516 | Prefeito: Roberto Araujo

Deputado Luiz C. Mota.

Artigo 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de agosto de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

.....

Decreto nº 8.456, de 27 de agosto de 2025.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 65.634,51** (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavo), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBUNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	245	SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAIS	
PROGRAMA	4016	PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS	
CÓD.APLICAÇÃO	800.002	EMENDA PARL.IND.DEP.LUIZ C. MOTA	
ATIVIDADE	2510	MANUTENÇAO DO CENTRO DIA DO IDOSO	
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.634,51
		TOTAL	65.634,51

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrente de Recurso Federal de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Luiz C. Mota apurado em 31/12/2024.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de agosto de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

.....

Decreto nº 8.457, de 27 de agosto de 2025.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais), para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2513	SAI-SERV.DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	500.006	PROGRAMA DE PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS P.JURIDICA	5.000,00
		TOTAL	78.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste decreto serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO** na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2516	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO C.M.D.C.A	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	500.006	PROGRAMA DE PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL	
FICHA	4254		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00
FICHA	4255		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS P. JURIDICA	5.000,00
		TOTAL	78.000,00

Artigo 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de agosto de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025 | Ano IX | Edição nº 2516 | Prefeito: Roberto Araujo

Prefeito

.....

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 11/2025 – Dispensa Eletrônica 10/2025

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica para aquisição de placas e medalhas para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, nas condições e especificações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as datas e horários a seguir:

Início do Recebimento das propostas: 29/08/2025 às 8 horas.

Fim do Recebimento das propostas: 04/09/2025 às 8 horas.

Sessão de Disputa de Lances: 04/09/2025.

Horário de início da fase de lances: Às 8h30min.

Horário de término da fase de lances: Às 9h30min.

O Aviso na íntegra está disponível na Plataforma de Licitações **www.bll.org.br**, no **Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP** e no site oficial da Câmara de Avaré **www.camaraavare.sp.gov.br**

SAMUEL PAES

Presidente

.....

DECRETO LEGISLATIVO N º 386/2025

Altera o Decreto Legislativo 384/2025, que institui, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, a Medalha do Mérito Legislativo "São Lucas", com a finalidade de homenagear médicos que prestam relevantes serviços à saúde em Avaré.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 384/2025, passando a vigor com seguinte redação:

Art. 2º ...

Parágrafo Único. Poderão receber a homenagem médicos da rede pública ou privada que exerçam a profissão por pelo menos 5 (cinco) anos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 26 de agosto de 2.025.-

SAMUEL PAES

Presidente

JAIRO ALVES DE AZEVEDO

Vice-Presidente

ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY

1ª Secretária

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra. –

Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2025

Autoria: Mesa Diretora

Aprovado por unanimidade, em Sessão Extraordinária de 25/08/2025. –

.....

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

MOÇÕES, INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 25 DE AGOSTO DE 2025

MOÇÕES

MOACIR LIMA

- Moção de aplausos e parabenizações ao avareense Marcos Vinicius Medeiros, atleta amador que se consagrou campeão com Record Mundial no estilo Ranch Sorting, na 70° Festa do Peão de Barretos/2025.

INDICAÇÕES

JAIRO ALVES DE AZEVEDO

Vice-Presidente

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que seja feita uma revisão nas lâmpadas na Rua Antônio Prata com a Rua Saul Bertolacini, no bairro Santa Elizabeth.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que realize a manutenção e operação "tapa-buraco" na Rua Saul Bertolacini, no bairro Santa Elizabeth.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que realize a manutenção e operação "tapa-buraco" na Rua Minas Gerais, próximo à quadra esportiva do Bairro Alto.

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

2º Secretário

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do DEMUTRAN, que providencie a instalação de faixas de sinalização — tanto de "PARE" como de pedestres — no cruzamento das Ruas Higino Rotelli com Nicola Pizza.

ADALGISA LOPES WARD

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que estude a possibilidade de ampliar o número de vagas de atendimentos médicos nas unidades de saúde do município.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que seja denominado logradouro público – avenida, rua, praça ou espaço adequado - com o nome de Luciana Aparecida Cardoso Santini.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que viabilize a implantação de Ecopontos específicos para o descarte de lixo eletrônico (e-lixo),

preferencialmente em órgãos públicos.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que seja estudada a viabilidade de criação dos Jogos Escolares Municipais, envolvendo Escolas da rede municipal, estadual e particular de ensino.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, que estude a possibilidade de implantação de redes elétricas subterrâneas no Município.

HIDALGO ANDRÉ DE FREITAS

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do departamento competente, que realize obras como recapeamento asfáltico ou tapa-buracos na Rua Wilson Sabino Godói, Residencial Avaré I.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do departamento competente, que realize melhorias no Bairro Estribo.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor competente, que providencie a instalação de redutores de velocidade na Rua Dr. Oswaldo Brito Benedetti, ao lado do Lago Bertha Bannwart.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do departamento competente, que realize a troca de lâmpada na Rua Sergipe, 963.

LEONARDO PIRES RIPOLI

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor responsável, uma "força tarefa" em todo o Bairro Terras de São José, no que tange à iluminação pública.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor responsável, a instalação de um parquinho infantil nas dependências do Parque de Exposições Dr. Fernando Cruz Pimentel.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor responsável, melhorias na iluminação dos seguintes logradouros: Rua Santos Dumont,1465; Rua Pernambuco, 1781; Rua Francisco Corrêa de Campos, 170.

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor de serviços, que realize a troca da lâmpada do poste de iluminação localizado na Rua Geraldo José Silvestre, em frente ao nº 274.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor de serviços, que realize a pintura de sinalização da lombada localizada na Rua Dona Carmem Dias Farias, próximo ao nº 2872.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor competente, que providencie instalação de um contêiner de lixo na rotatória existente no final da Rua Nassib Catib, no Bairro Jardim Presidencial.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor de serviços, que implemente uma alça de acesso de veículos na Avenida Manoel Teixeira Sampaio, última entrada no Bairro São Rogério, sentido centro-bairro.

- INDICO ao Prefeito Municipal, por meio do setor de serviços, que realize a troca das lâmpadas dos postes de iluminação localizados na Av. Pref. Paulo Novaes, entre as Ruas Minas Gerais e Bahia.

MOACIR LIMA

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor competente, que seja realizado manutenção na iluminação no Bairro Vivenda, na Quadra 34, Lote 20 e 41.

- INDICO ao Prefeito Municipal, através do setor competente, que seja realizado manutenção na iluminação no Bairro Vivenda, Quadra 34, Lote 28.

PEDRO FUSCO

- INDICO ao Prefeito Municipal, que estude a possibilidade de encaminhar a esta Casa de Leis projeto de alteração da legislação municipal que instituiu o chamado “valor de referência” no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

- INDICO ao Prefeito Municipal, que seja verificada a situação do imóvel localizado na Rua Porto Velho, nº 290, Jardim Brasil, objeto do Decreto Municipal nº 557/2003, que concedeu o uso ao Clube da Viola e Sanfona.

- INDICO ao Prefeito Municipal, que determine a realização de estudos visando à alteração do Decreto Municipal nº 5.009, de 08 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.152, de 31 de outubro de 2017.

- INDICO ao Prefeito Municipal, que seja estudada a possibilidade de criação do Campeonato Municipal de Futebol dos Servidores Públicos de Avaré.

- INDICO ao Prefeito Municipal que determine ao setor competente colocação de um contêiner de lixo no cruzamento da Rua XV de Novembro com a Rua Major Vitoriano.

REQUERIMENTOS

TODOS OS VEREADORES (PESAR)

- Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, votos de profundo pesar pelo falecimento do Senhor OVIDIO FARIA “VIDICO”.

- Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, votos de profundo pesar pelo falecimento da Senhora DARCY FIUZA DE OLIVEIRA.

- Seja consignado em Ata de nossos trabalhos, votos de profundo pesar pelo falecimento do Senhor MARIO LUIZ MOREIRA.

JAIRO ALVES DE AZEVEDO

Vice-Presidente

- Seja oficiado ao setor competente para que analise a viabilidade de instalação de um redutor de velocidade (lombada) na Rua Carvalho Pinto, esquina com a Rua Dias Cintra, no bairro Vila Cidade Jardim.

- Seja oficiado à SABESP para que execute o serviço de reparo em vazamento de água localizado na Rua Amazonas, nas proximidades da residência n° 1519.

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

2º Secretário

- Seja oficiado ao DEMUTRAN para que informe qual a dificuldade em realizar as pinturas de solo de “PARE” e de faixa de pedestres, se é por falta de material ou de mão de obra, bem como qual a previsão para que este tipo de serviço volte a ser executado.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025 | Ano IX | Edição nº 2516 | Prefeito: Roberto Araujo

ADALGISA LOPES WARD

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, solicitando informar se existe projeto ou previsão para instalação de braços de luz e luminárias nos postes localizados na Avenida Fuad Haspani.

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, para que informe para quando está prevista a pavimentação do trecho não calçado da Avenida Fuad Haspani.

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, para que informe a esta Casa de Leis se existe no Município um Plano Municipal de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, para que informe se há estudo técnico para instalação de redutor de velocidade (quebra-molas ou lombada) na Avenida Carlos Ramires, em frente ao CEI Professora Zainy Zequi de Oliveira.

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, solicitando informações detalhadas acerca do cumprimento da Lei do Piso Nacional do Magistério (Lei Federal nº 11.738/2008), especialmente sobre a forma de aplicação do piso salarial aos professores do município.

HIDALGO ANDRÉ DE FREITAS

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal da Mulher e Família para que implantem um canal de apoio psicológico e orientação jurídica, via WhatsApp, destinado ao acolhimento e orientação de mulheres vítimas de violência.

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Meio Ambiente para que prestem informações a esta Casa sobre a situação relatada na reportagem do jornal O Repórter de Avaré, sobre superpopulação de javalis na região.

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal da Saúde e ao Secretário Municipal da Educação para que possam, em conjunto, criar o Programa "Cuidando de quem Educa".

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Indústria e Comércio, para que o município participe do edital “iFood Chega Junto”, promovendo Parceria Público-Privada com o objetivo de implantar três pontos fixos, em locais estratégicos da cidade, destinados ao uso dos entregadores.

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal para que institua a "Semana Municipal da Maternidade Atípica", no Município de Avaré/SP.

LEONARDO PIRES RIPOLI

- Sejam oficiados votos de aplausos e parabenizações ao avareense Marcos Vinícius Medeiros que, juntamente com o Sr. Marcelo Barbosa, de Ji-Paraná (RO), bateram o recorde mundial na competição Ranch Sorting, logo no 1º dia de classificatórias da 70ª Festa do Peão de Barretos.

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA

- Seja oficiado à Prefeitura Municipal para que, através do setor competente, informe quais medidas estão sendo adotadas para garantir a transparência da administração pública através de atualizações periódicas do site oficial da Prefeitura e a efetiva utilização do Semanário Oficial como meio de divulgação para a população da aplicação dos recursos públicos, atos e ações desenvolvidas pelo Poder Executivo.

- Seja oficiado à Prefeitura Municipal para que, através do setor competente, informe quais ações estão sendo realizadas no município para ampliar a coleta seletiva de lixo.

- Seja oficiado à SABESP para que informe a esta Casa quais medidas estão sendo adotadas para solucionar os problemas de abastecimento de água em diversos bairros do município, tais como Plimec, Água Branca e Bairro Santana, além de outros.

- Seja oficiado à Prefeitura Municipal para que, através do setor competente, informe a esta Casa de Leis se há planejamento para ampliar a instalação de câmeras de segurança no Município de Avaré, que atualmente estão localizadas em apenas cinco pontos da cidade.

- Seja oficiado à Prefeitura Municipal, em conjunto com a empresa AutoParque do Brasil, para que estudem a possibilidade de ampliar o tempo de tolerância da Zona Azul, atualmente fixado em 10 (dez) minutos, para 15 (quinze) minutos.

MARIA ISABEL DADÁRIO

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio do setor competente, solicitando providências em relação à presença constante de cavalos amarrados em pastos e vias públicas nos Bairros Bannwart e Paraíso.

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal, por meio da Secretaria da Agricultura, para que tome providências quanto à atual situação do programa de castração animal, na Clínica Municipal Veterinária.

PEDRO FUSCO

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal e à Procuradoria Geral do Município, para que informem se existe estudo ou previsão para alteração da legislação municipal que instituiu o “valor de referência” no IPTU, retornando-se ao parâmetro originário de valor venal do imóvel.

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal para que informe a esta Casa de Leis se o Clube da Viola e Sanfona encontra-se em atividade no imóvel localizado na Rua Porto Velho, nº 290, Jardim Brasil, Avaré/SP, conforme previsão do Decreto Municipal nº 557/2003.

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal para que informe se existe estudo ou a possibilidade de alteração do Decreto Municipal nº 5.009/2017, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.152/2017, a qual estabelece diretrizes para a realização de corridas de rua nas vias urbanas do município.

- Seja oficiado ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a existência de estudo, planejamento ou projeto para a realização de um Campeonato de Futebol entre os Servidores Públicos Municipais.

.....

AO MUNÍCIPE DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposituras protocoladas e lidas na Sessão Ordinária de 25/08/2025, a saber:

Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2025

Autoria: Mesa Diretora

Altera o Decreto Legislativo 384/2025, que institui, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, a Medalha do Mérito Legislativo "São Lucas", com a finalidade de homenagear médicos que prestam relevantes serviços à saúde em Avaré.

Projeto de Lei nº 209/2025

Autoria: Ver. Pedro Victor Alarcão Alves Fusco

Institui Políticas Públicas voltadas para o combate à Alienação Parental, inserindo no Calendário Oficial de Eventos o dia 25 de abril (dia municipal do combate à alienação parental) e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 210/2025

Autoria: Ver. Pedro Victor Alarcão Alves Fusco

Institui o Programa Pedagógico "Visita ao Gabinete do Prefeito Municipal de Avaré" e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 211/2025

Autoria: Ver. Pedro Victor Alarcão Alves Fusco

Institui, no âmbito do Município de Avaré/SP, o Orçamento Cidadão, com o objetivo de garantir maior transparência e acessibilidade às informações orçamentárias, por meio da divulgação periódica e simplificada das receitas e despesas públicas.

Projeto de Lei nº 212/2025

Autoria: Ver. Pedro Victor Alarcão Alves Fusco

Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 2.152, de 31 de outubro de 2017, que estabelece diretrizes para a realização de eventos esportivos, na modalidade corrida de rua, a serem realizados nas vias urbanas deste município, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 213/2025

Autoria: Ver. Pedro Victor Alarcão Alves Fusco

Institui o Programa "Adote o Muro da Escola Pública" no âmbito do Município de Avaré e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 214/2025

Autoria: Ver. Pedro Victor Alarcão Alves Fusco

Autoriza a celebração de parcerias para adoção de espaços públicos no Município de Avaré por pessoas jurídicas de direito privado, associações, entidades civis e demais organizações interessadas, com a finalidade de manutenção, conservação, recuperação e utilização desses locais, e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar nº 215/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 225, de 16 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 216/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV

Projeto de Lei nº 217/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R$ 750,00- Secretaria Municipal de Planejamento e Obras)

Projeto de Lei nº 218/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências (R$ 418.860,00 - FREA)

Íntegra das proposituras (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo www.camaraavare.sp.gov.br através do link

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para moto e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: J. G. Cassemiro

Empenho(s): 9060/2025

Valor: R$ 540,00

Avaré, 27 de agosto de 2.025

Itamar de Araujo

Secretário Municipal da Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: J. G. Cassemiro

Empenho(s): 9866/2025

Valor: R$ 213,00

Avaré, 27 de agosto de 2.025

Gerson Cardoso

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da

ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: J. G. Cassemiro
Empenho(s): 8931,9479,9839,9840/2025
Valor: R$ 5.636,00
Avaré, 27 de agosto de 2.025
Glauco Fabiano Favaro de Oliveira
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: J. G. Cassemiro
Empenho(s): 9015,9016,9548,9751/2025
Valor: R$ 6.117,00
Avaré, 27 de agosto de 2.025
Regiane de Arruda Daffara
Secretária Municipal de Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: J. G. Cassemiro
Empenho(s): 7723,7725,7738,9302,9761,9762,11039,11304,13509/2025
Valor: R$ 44.350,80
Avaré, 27 de agosto de 2.025
Gilberto Saito
Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: J. G. Cassemiro
Empenho(s): 8884,9450,13591,13592,13593,13594,13595/2025
Valor: R$ 11.740,00
Avaré, 27 de agosto de 2.025
César Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: J. G. Cassemiro
Empenho(s): 11564, 11565, 11566, 11567, 11568, 11570, 11571, 11572, 11573, 11574, 11578, 11579, 11580, 11581, 12914, 12915, 12916, 12917, 12918/2025
Valor: R$ 46.836,00
Avaré, 27 de agosto de 2.025
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 5451/2025
Valor: R$ 251,70
Avaré, 27 de agosto de 2.025
Gerson Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 5452/2025
Valor: R$ 377,55
Avaré, 27 de agosto de 2.025
Claudinei Cardoso Borges
Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 5449/2025
Valor: R$ 377,55
Avaré, 27 de agosto de 2.025
Marli da Costa e Silva
Secretária Municipal dos Direitos das Pessoas Port. De Deficiência

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.
Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 5401/2025
Valor: R$ 377,55
Avaré, 27 de agosto de 2.025
Erika de Fatima Oliveira Araujo
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.
Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 5453/2025
Valor: R$ 377,55
Avaré, 27 de agosto de 2.025
Angelo Francisco Zanotto
Secretário Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.
Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 5416/2025
Valor: R$ 629,25
Avaré, 27 de agosto de 2.025
Judésio Borges
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.
Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 5445/2025
Valor: R$ 1.006,80
Avaré, 27 de agosto de 2.025
Alaíde Valdineia Ferreira
Secretária Municipal de Habitação

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.
Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 5412,5413,5414/2025
Valor: R$ 1.006,80
Avaré, 27 de agosto de 2.025
Thaís Francini Christino
Secretária Municipal da Cultura

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.
Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 5447/2025
Valor: R$ 14.724,45
Avaré, 27 de agosto de 2.025
Itamar de Araujo
Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.
Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 5448/2025
Valor: R$ 880,95
Avaré, 27 de agosto de 2.025
José dos Santos Callado Neto
Secretário Municipal de Planejamento e Obras

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz

necessária para realização dos serviços administrativos.
Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 5417/2025
Valor: R$ 2.265,30
Avaré, 27 de agosto de 2.025
Gilberto Saito
Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.
Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 5415/2025
Valor: R$ 1.761,90
Avaré, 27 de agosto de 2.025
Carlos Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.
Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 5446/2025
Valor: R$ 3.775,50
Avaré, 27 de agosto de 2.025
José Ricardo de Oliveira
Secretário Municipal de Ind. E Comércio

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.
Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 5450/2025
Valor: R$ 2.139,45
Avaré, 27 de agosto de 2.025
Rogério B. Martins Rodrigues
Secretário Municipal para Assuntos Jurídicos

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.
Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 5432,5433,5434,5436,5437,5438,5439,5440,5441,/2025
Valor: R$ 11.452,35
Avaré, 27 de agosto de 2.025
Regiane de Arruda Daffara
Secretária Municipal de Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.
Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 794,2824,2825,2826,2827,5443,5444/2025
Valor: R$ 31.401,34
Avaré, 27 de agosto de 2.025
Cesar Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de scanner e multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos serviços administrativos.
Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 1051, 5399, 5400, 5402, 5403, 5404, 5405, 5406, 5407, 5408, 5409, 5411, 7541/2025
Valor: R$ 28.999,20
Avaré, 27 de agosto de 2025
Glauco Fabiano Favaro de Oliveira
Secretário Mun. De Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressora e aquisição de tonner e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de exames específicos.
Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 2252, 2253, 2552, 5418, 5420, 5421, 5422, 5423, 5424, 5425, 5426, 5427, 5428, 5430, 5431,7689,12935,12936/2025
Valor: R$ 51.042,95
Avaré, 27 de agosto de 2.025
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

.....

SEMANÁRIO
Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br
Quarta-feira, 27 de agosto de 2025 | Ano IX | Edição nº 2516 | Prefeito: Roberto Araujo

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
PRAÇA JUCA NOVAES, 1169
46.634.168/0001-50 Exercício: 2025

DECRETO Nº 8452 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.3174

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$68.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **68.000,00**

07 01 01 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

4003	10.122.1009.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	51.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	320 000	SAÚDE–TAXAS	

07 01 16 COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE

4039	10.305.1014.2552.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	17.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 92 00
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores	
	300 182	FES- EMENDAS PARL.(RESOLUÇÕES)-CUSTEIO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

07 01 01 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

4000	10.122.1009.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 91 00
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	320 000	SAÚDE–TAXAS	
4001	10.122.1009.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 91 00
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	320 000	SAÚDE–TAXAS	
4002	10.122.1009.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 91 00
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	320 000	SAÚDE–TAXAS	

07 01 16 COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE

4038	10.305.1014.2552.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-17.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 92 00
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores	
	300 182	FES- EMENDAS PARL.(RESOLUÇÕES)-CUSTEIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
PRAÇA JUCA NOVAES, 1169
46.634.168/0001-50 Exercício: 2025

DECRETO Nº 8452 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.3174

-68.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL